



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042901-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **MATA**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	05020000273/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE – ME		CPF/CNPJ: 07.848.219/0001-94
Endereço: Estrada Rede Ferroviária Federal, nº 47		Bairro: Padaria Velha
Município: Santa Rita de Jacutinga	UF: MG	CEP: 36.135-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Mônica Almeida de Andrade Vieira		CPF/CNPJ: 007.457.307-10
Endereço: Rua Benedito Quintino dos Santos, nº 82		Bairro: CENTRO
Município: Santa Rita de Jacutinga	UF: MG	CEP: 36.135-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: SÍTIO TERRA VIVA	Área Total (ha): 121,00	
Registro nº:	Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: SANTA RITA DE JACUTINGA	UF:	
Coordenada Plana (UTM): X 591.988 Y 7.554.078	Datum: WGS-84	Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159308-3A3A.D61F.1068.4A58.907C.BB50.7E8A.9EE9

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,09854	HA

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho	0,09854

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	0,09854	-----	SEM VEGETAÇÃO	SUPR.
Total:			Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PAULO ROBERTO TENIUS RIBEIRO - MASP: 10209799 quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Data da Vistoria: 04/11/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>22</u> / <u>12</u> / <u>2020</u>	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y 7.555.009
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23 K	593.173	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em razão da Intervenção Ambiental proposta, o empreendedor deverá realizar a compensação ambiental em área de 2.834,34 m<sup>2</sup> através do plantio de 472 mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Mata Atlântica conforme apresentado no estudo anexo (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora); -Promover as medidas mitigadoras conforme descrito acima; - Colocar placas indicativas no local do plantio com as identificações: - Área plantada de acordo com as medidas compensatórias ao processo de intervenção ambiental nº 05020000273/2020; - Área de Plantio 0,283434 ha; - Área da intervenção 0,09854ha O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes: **Item 01:** Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na integra e apresentar relatórios fotográficos/ descriptivos ao NAR de Juiz de Fora, semestralmente. Prazo: Conforme cronograma apresentado. **Item 02:** O Empreendedor deverá obter as demais licenças ambientais (LAS e outorga) junto a SUPRAM Página: 4 de 7 **Item 03:** Em caso de término da atividade o empreendedor deverá recuperar a área da intervenção. Os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data do recebimento do

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental. Intervenção em APP: Área de Intervenção: 0,09854ha. Área de Compensação: 0,2834ha (mínimo equivalente à área de intervenção).

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Supervisor(a)**, em 22/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23515768** e o código CRC **8B10A975**.